XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL I

FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA

GUSTAVO ASSED FERREIRA

SUSANA CAMARGO VIEIRA

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
Secretário Executivo -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias
Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU
Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito, economia e desenvolvimento sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/ Dom Helder Câmara;
coordenadores: Fabiano Teodoro de Rezende Lara, Gustavo Assed Ferreira, Susana Camargo Vieira – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-119-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Economia. 3. Desenvolvimento sustentável. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

Este Grupo de Trabalho, que em 12 de novembro de 2015 reuniu pesquisadores de todo o país para discutir Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável, não poderia ter se reunido em ocasião mais simbólica. Uma semana antes, no dia 5 de novembro, acontecera a tragédia do rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana, Minas Gerais, que resultou em perda de vidas humanas, de histórias de vida, de cultura, de meios de subsistência, lares, dentre outros bens. E afetou populações, economia e meio ambiente de, até agora, dois estados da federação, além de (segundo muitos) assassinar o Rio Doce, riquíssimo em biodiversidade e muito importante para a economia dos estados de Minas gerais e do Espírito Santo. E foi lembrando isso que iniciamos nossos trabalhos.

Estávamos também a pouco mais de um mês da data em que o mundo se reuniria novamente, em Paris, para discutir (e pode ser nossa ultima chance) como lidar com o problema das mudanças climáticas, cujos efeitos vêm sendo sentidos por todos, em todos os continentes. Nesse sentido, lembramos aos participantes que, no campo jurídico, Comitês Internacionais da International Law Association (importantes por reunirem estudiosos do direito e das relações internacionais de todos os continentes e vertentes político-jurídicas) vêm publicando obras e relatórios importantes sobre dano ambiental, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social das empresas no contexto do desenvolvimento sustentável, e, mais recentemente, sobre a gestão e o uso de recursos naturais internacionais em/por Estados nacionais. Lembramos também de um projeto internacional (Earth System Governance) nascido em uma universidade (Universidade das Nações Unidas em Bonn) e que, hoje sob o guarda-chuva da Future Earth (que reúne as principais instituições nacionais e internacionais financiadoras de pesquisa sobre o assunto), vem discutindo experiências de governança, local e global, para prevenir/conviver/mitigar/adaptar planeta e sociedade na batalha contra os efeitos das mudanças climáticas. Há que sensibilizar para os problemas e engajar na busca de alternativas/soluções, jovens - cujo futuro está ameaçado... E isso exige uma mudança fundamental de mentalidade, para a qual o CONPEDI, com sua característica única de fazer conversar "todos os sotaques" dos diferentes estados e regiões brasileiros, está em posição de contribuir muito.

Foram 27 trabalhos selecionados em processo de avaliação cega, apresentados e discutidos em um clima de coleguismo e compartilhamento que não poderia ter sido mais agradável. Os

"sotaques" se ouviram, valorizaram, respeitaram e foram respeitados e valorizados. Foi certamente um longo dia, ao final do qual estávamos, todos (e ainda éramos muitos!), exaustos mas felizes. Saímos de lá, todos, com novas ideias e perspectivas. Convivemos com a diversidade, e dela aprendemos. Esperamos que este livro - resultado de tantos esforços - possa contribuir como se espera; que seja lido, replicado e as experiências multiplicadas. Agradecemos, a todos os que apresentaram trabalhos mas também a tantos que lá estiveram apenas para ouví-los, a presença, a atenção, o interesse. E esperamos vê-los em Brasília em seis meses!

EM BUSCA DE UMA CAPACITAÇÃO BÁSICA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO: A ADEQUADA NUTRIÇÃO PARA OS DIABÉTICOS

IN SEARCH OF A BASIC CAPABILITY IN THE PROCESS OF DEVELOPMENT: PROPER NUTRITION FOR DIABETICS

Aline Dip Toniolo
Karen Beltrame Becker Fritz

Resumo

O diabetes é uma síndrome metabólica que vem se alastrando entre a população, em razão de uma série de fatores, entre os quais se destaca: sedentarismo, stress, propensão genética, obesidade. O correto tratamento para os portadores de diabetes consiste na prática regular de exercícios físicos, uso de medicamentos ou injeções de insulina e, em especial a alimentação com restrição de açúcar. A dificuldade de acesso aos alimentos adequados para os diabéticos provoca insegurança alimentar e, consequentemente, compromete uma das capacitações básicas dos seres humanos: a apropriada nutrição. Por fim, será mencionada a necessidade de o ente estatal interferir neste processo, ou seja, garantir o acesso a adequada nutrição às pessoas portadoras do diabetes, a fim de que esta capacitação básica seja alcançada, avançando no processo de desenvolvimento.

Palavras-chave: Capacitação, Diabetes, Nutrição

Abstract/Resumen/Résumé

Diabetes is a metabolic syndrome that has been spreading among the population, due to a number of factors, among which stands out: sedentary lifestyle, stress, genetic propensity, obesity. The correct treatment for patients with diabetes consists of regular physical exercise, medications or insulin injections and, especially food with sugar restriction. The difficulty of access to food suitable for diabetics causes food insecurity and thus compromises one of the basic skills of human beings: proper nutrition. Finally, the need for the state entity interfere in this process will be mentioned, namely ensuring access to adequate nutrition to people living with diabetes, so that this basic training is reached, advancing the development process.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Capability, Diabetes, Nutrition

INTRODUÇÃO

O diabetes é uma síndrome metabólica que acomete milhões de pessoas em todo o mundo. Essa doença se origina por diversas razões e vem dizimando milhares de pessoas. Trata-se de uma doença que se caracteriza pelo acúmulo de glicose na corrente sanguínea que pode prejudicar diversos órgãos e ocasiona uma série de sequelas como a cegueira, amputações de membros, infartos do miocárdio.

O diabetes possui dos tipos: o diabetes tipo 1 e o diabetes tipo 2. O primeiro se caracteriza pela ausência da produção do hormônio insulina, responsável pela entrada de açúcar nas células do organismo humano. Neste tipo de diabetes, os próprios anticorpos da pessoa acabam destruindo as células produtoras de insulina do pâncreas.

Por outro lado, o diabetes tipo 2, o individuo produz a insulina, mas ela não contribui para o ingresso de açúcar nas células, o que faz com que o diabético tipo 2 tenha um acúmulo de açúcar na corrente sanguínea.

O tratamento adequado para o diabetes tipos 1 e 2 consiste em atividades físicas regulares, uso de medicação e, em especial alimentação adequada que resume-se a uma dieta com restrição de açúcares. Entretanto, os alimentos diet encontrados nos estabelecimentos comerciais são caríssimos e, acessíveis apenas a parcela da população que desfruta de uma boa condição financeira.

Por essa razão, nesta pesquisa, em um primeiro momento será abordado acerca do diabetes e suas implicações para a sociedade, como problemas decorrentes da doença e dados estatísticos alarmantes de propagação dessa síndrome. Em um segundo momento, será retratada como a dificuldade de acesso aos alimentos adequados para os diabéticos provoca insegurança alimentar e, consequentemente, compromete uma das capacitações básicas dos seres humanos: a apropriada nutrição.

Por fim, será mencionada a necessidade de o ente estatal interferir neste processo, ou seja, garantir o acesso a adequada nutrição às pessoas portadoras do diabetes, a fim de que esta capacitação básica seja alcançada, avançando no processo de desenvolvimento.

Com isso, para esse estudo, elege-se o método de abordagem dedutivo, e utiliza-se de pesquisa bibliográfica como método procedimental, com a finalidade de expor que é

necessário reduzir os preços dos alimentos dietéticos para proporcionar o acesso a todos os indivíduos portadores de diabetes.

1 O DIABETES E SUAS IMPLICAÇÕES SOCIAIS

O diabetes consiste em uma síndrome metabólica relacionada com a falta ou inadequada produção de insulina no organismo humano que afeta milhares de pessoas em todo o planeta. A origem dessa doença se dá por vários fatores entre os quais se destacam: sedentarismo, obesidade, fatores genéticos, stress. O portador de diabetes apresenta um aumento de glicose no sangue, sendo necessários a utilização de injeções de insulina ou outros medicamentos para correção desse excesso de açúcar.

A insulina é um hormônio hipoglicemiante, pois facilita o ingresso de glicose em diversas células do corpo humano, principalmente nas células musculares e no fígado, possuindo uma ação antagônica. A insulina é produzida pelo pâncreas e quando não produzida em quantidade suficiente ou não consegue entrar nas células surge o diabetes.

A insulina provoca a redução da glicemia, pois facilita a entrada da glicose nas células e, consequentemente reduz o nível de açúcar no sangue. Dessa maneira, observa-se que a insulina é um hormônio que contribui para que a glicose se transforme em fonte de energia para o organismo. Contudo, a falta desse hormônio acarreta o acúmulo de açúcar e propicia o surgimento de uma série de enfermidades, entre as quais citam-se cegueira, amputações, dificuldades de cicatrizações.

O diabetes é uma síndrome que afeta pessoas de diferentes faixas etárias, desde bebês a idosos, podendo surgir inclusive na fase gestacional. Convém destacar que há dois tipos de diabetes que acometem a população: o diabetes tipo 1 e o diabetes tipo 2. Frisa-se que os dois tipos de diabetes exigem cuidados alimentares, consistentes na retirada de açúcar na alimentação.

O diabetes tipo 1 se manifesta por um defeito imunológico, quando os anticorpos passam a agredir as células pancreáticas produtoras de insulina, o que vem a acarretar a redução e, consequentemente ausência desse hormônio no corpo humano. O diabetes tipo 1 surge em cerca de 10% dos indivíduos portadores de diabetes, sendo que os diabéticos tipo 1

precisam diariamente de injeções de insulina para correção do nível glicêmico, havendo risco de vida caso não sejam dadas as doses diárias desse hormônio (SÓ BIOLOGIA, 2014, p. 01).

O diabetes tipo 1 é uma doença que ocorre preferencialmente em crianças, adolescentes e jovens adultos, não sendo contagiosa. Nesse tipo de diabetes, os anticorpos destroem as células beta-pancreáticas, responsáveis pela produção de insulina. Esse tipo de diabete pode ser ocasionado por fatores genéticos, bem como infecções virais (HEIMBECHER, 2014, p. 01).

Os indivíduos portadores de diabetes tipo 1, apresentam como sintomas característicos da doença: sede constante, fome excessiva, vontade de urinar diversas vezes ao dia, perda de peso, fadiga, nervosismo, fraqueza, mudança de humor, náuseas e vômitos, sintomas que se manifestam rapidamente.

Observa-se que se o diagnóstico é tardio, a pessoa portadora desta síndrome passa a sofrer de cetoacidose diabética. A cetoacidose se manifesta quando o organismo inicia um processo de quebra de gordura para produzir energia.

Segundo Sabino,

> Quando a gordura é utilizada para produzir energia, corpos cetônicos são produzidos e entram na corrente sanguínea, causando um desequilíbrio chamado de cetoacidose diabética química. Os sintomas da cetoacidose diabética são: Pele avermelhada, quente e seca;Perda de apetite, dor abdominal e vômitos;Um odor frutado e forte na respiração, chamado de hálito cetônico;Respiração rápida e profunda;Agitação ou sonolência, dificuldade para acordar, confusão ou coma (2014, p. 01).

Veja-se que o diabetes tipo 1 apresenta uma série de sintomas e pode causar muitas implicações se não for devidamente tratada. O tratamento adequado consiste na prática de exercícios físicos regularmente, uma alimentação saudável e equilibrada incluindo alimentos diet (sem açúcar) e o uso contínuo e frequente de insulina. Infelizmente, o diabetes tipo 1 inda não tem cura, mas há muitos avanços médicos dirigindo-se ao fim do sofrimento dos diabéticos tipo 1.

Já o diabetes tipo 2 é uma doença crônica relacionada com o modo como o organismo humano metaboliza a glicose, pois o indivíduo portador de diabetes tipo 2 pode

manifestar resistência aos efeitos da insulina, bem como não produzir insulina em nível suficiente para reduzir o nível de glicose na corrente sanguínea.

O diabetes tipo 2 pode ser desencadeado por: triglicerídeos elevados, hipertensão, obesidade e sobrepeso, idade acima de 45 anos, pré-diabetes, sedentarismo, diabetes gestacional anterior, baixos níveis de colesterol HDL. Ressalta-se que quando o diabetes tipo 2 não é tratado adequadamente, as consequências podem ser fatais. O diabetes tipo 2 apresenta como sintomas: infecções frequentes, feridas que demoram para cicatrizar, alteração visual, formigamento nos pés, fome frequente, vontade de urinar várias vezes, sede constante (TELES, 2013, p. 01).

O tratamento do diabetes tipo 2 consiste em uso de medicamentos orais, prática de exercícios físicos regularmente e alimentação saudável e com restrição de açúcares. Observa-se que o diabetes é uma doença que favorece as indústrias farmacêuticas com a produção e venda de insulinas e outros medicamentos para controlar a glicemia, bem como para tratar suas possíveis implicações.

Conforme a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SÃO PAULO, 2013, p. 01), observa-se que o número de homens portadores de diabetes no Brasil, com idade entre 19 e 80 anos é de 5.778.010, ao passo que o número de casos de mulheres, portadoras de diabetes é de 6.155.560.

A Sociedade Brasileira de Diabetes apresenta como dados o fato de que há no Brasil aproximadamente 12.054.827 (doze milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentas e vinte e sete pessoas) portadores de diabetes ou 6,2% da população (BRASIL, 2012, p. 01). Neste sentido, ainda há dados da International Diabetes Federation, 2013, na qual aponta as seguintes informações:

> Estimativa do número de diabéticos adultos (20-79 anos) no Brasil: 11.933.580. Prevalência nacional da doença: 9,04%.
> Número de mortes em 2013 relacionados ao diabetes (20-79 anos): 124.687.
> Gasto médio de um diabético brasileiro, durante o ano, para tratar a doença: R$3.437, 56 (cotação US$1 = R$2,32). (IDF, 2013, p. 01)

Além disso, o diabetes tem causado um enorme índice de mortalidade. A Secretaria da Saúde de São Paulo registrou mais de 20 mil internações e aproximadamente 10 mil falecimentos em 2012, relacionados às complicações do diabetes. Isso significa dizer que morre mais de 2 pessoas por hora em São Paulo, informações referentes ao Sistema Único de Saúde (SÃO PAULO, 2013, p. 01).

O Ministério da Saúde alerta que 500 novos casos de diabetes são diagnosticados todos os dias no Brasil (BRASIL, 2013, p. 01). Desse modo, resta evidente que o diabetes é um problema de saúde pública que assola a população brasileira, razão pela qual após essa breve menção acerca do diabetes e seus principais tipos, aborda-se a insegurança alimentar gerada pela dificuldade de acesso a alimentação adequada aos diabéticos, e por consequência, a retenção de uma capacitação básica e fundamental no processo de desenvolvimento.

2 A DIFICULDADE DE ACESSO A ALIMENTOS DIETÉTICOS E A INSEGURANÇA ALIMENTAR

O diabetes é uma síndrome que afeta milhões de brasileiros das mais variadas faixas etárias, propiciando um grande número de óbitos e complicações de saúde quando não devidamente tratado. O tratamento do diabetes, conforme retratado no tópico anterior, consiste em medidas simples como: prática de esportes regularmente, uso de medicamentos/injeções de insulina e, em especial cuidado com a alimentação, isto é, abolir alimentos com açúcares das dietas alimentares.

Contudo, a alimentação vem sendo a principal vilã do diabético, porque os produtos dietéticos são encontrados de forma escassa nos estabelecimentos comerciais e, quando localizados nas prateleiras dos mercados, apresentam um alto custo ao consumidor. Assim, muitos diabéticos, por não terem condições aquisitivas, acabam não adquirindo produtos diet e alimentando-se de produtos maléficos ao seu organismo. Nesse contexto, os diabéticos, com dificuldades de acesso a alimentação adequada, convivem com a dificuldade de obter segurança alimentar.

A definição de segurança alimentar, apresentada pela FAO, em 1982, na 8ª Sessão do Comitê Mundial de Segurança Alimentar destaca que "*o objetivo final da segurança*

alimentar mundial é assegurar que todas as pessoas tenham, em todo momento, acesso físico e econômico aos alimentos básicos que necessitam (...)".

Entre as décadas de 1980 e 1990 inicia-se uma crescente preocupação com a qualidade dos alimentos (nutricional, biológica, sanitária e tecnológica). A Conferência Internacional de Nutrição, promovida pela FAO e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), realizada em 1992, reafirmou a incorporação desses novos atributos ao conceito de segurança alimentar (FAO, 2014, p. 1)

No Brasil, o tema da segurança alimentar surge somente em 1986. Neste mesmo ano, ocorreu a Primeira Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, reafirmando o entendimento de que a alimentação é um direito básico. Além disso, essa conferência concebeu a ideia de interdependência entre segurança alimentar e nutricional, bem como identificou a incapacidade de acesso aos alimentos por parte significativa da população brasileira (Instituto Cidadania, 2001, p. 01).

Em 1996, no Brasil, consolidou-se a formulação do conceito de segurança alimentar, objetivando a elaboração do documento oficial brasileiro para a Cúpula Mundial da Alimentação, que ocorreu em Roma no mesmo ano. Como resultado do amadurecimento do conceito no Brasil, o projeto de lei que cria o sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (PLC 81/2006), aprovado pelo Senado Federal, dia 05 de setembro de 2006, define a Segurança Alimentar e Nutricional como:

> A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 2014, art.3).

O conceito abrangente de segurança alimentar[1], que, em linhas gerais, significa ter acesso aos alimentos para uma vida ativa, saudável coloca desafios para a classificação das pessoas ou unidades domiciliares diante do atendimento desse direito. Por consequência, a

[1] *"Food security: Access to enough food for an active, healthy life. At a minimum, food security includes: (1) the ready availability of nutritionally adequate and safe foods, and (2) an assured ability to acquire acceptable foods in socially acceptable ways (e.g., without resorting to emergency food supplies, scavenging or other coping strategies)".*

mensuração da magnitude da insegurança alimentar abrange problemas relacionados à quantidade de alimentos para suprir as necessidades humanas, à qualidade e à salubridade da alimentação e, finalmente, a garantia de acesso digno a esses alimentos.

Segundo Brewer *et al.* (2004, p. 8) insegurança alimentar significa *"uma limitada ou precária disponibilidade de alimentos nutricionalmente adequados, incluindo a redução involuntária de refeições, porção dos alimentos ou desconhecer a procedência da próxima refeição*[2]*"*. Ou ainda: "*insegurança alimentar ocorre sempre que a disponibilidade de alimentos nutricionalmente adequados e seguros, ou a capacidade de adquirir alimentos aceitáveis por meios socialmente aceitáveis, é limitada ou incerta/precária*[3]*"* (SULLIVAN; CHOI, 2002, p.9).

Diversas formas de privação humana restringem severamente o que Sen chama de capacitações inerentes às pessoas, ou seja, as liberdades substantivas de que desfrutam para levarem a vida que preferem. Kakwani (2006, p. 45) sugere que capacitações relacionadas com saúde, educação, abrigo, roupas, nutrição e água potável devam ser acordadas como básicas.

Uma das necessidades humanas básicas é a capacitação para estar adequadamente nutrido. A falta de capacitação para obter alimentos adequados em qualidade e/ou quantidade, significando também insegurança alimentar, pode, no caso dos diabéticos, provocar a morte.

O exercício teórico desenvolvido por Sen, abrange uma série de conceitos que permitem a análise de realidades sociais, como a insegurança alimentar, de maneira multidimensional, incorporando variáveis quantitativas e indo além delas.

Um desses conceitos que pode auxiliar para a compreensão das dificuldades de acesso digno a alimentos adequados, quantitativamente e qualitativamente, é a noção de intitulamento (*entitlement*)[4], termo que foi originalmente desenvolvido por Sen para tratar do problema da fome na Ásia e na África.

---

[2] *"Food insecurity: The limited or uncertain availability of nutritionally adequate foods, including involuntarily cutting back on meals, food portions or not knowing the source of the next meal".*

[3] *"Food insecurity occurs whenever the availability of nutritionally adequate and safe foods, or the ability to acquire acceptable foods in socially acceptable ways, is limited or uncertain".*

[4] O termo "entitlement" foi traduzido em Portugal pela expressão "concessão de direitos". A edição original é de 1981, mas a tradução portuguesa foi feita em 1999. Entretanto, as traduções mais recentes utilizam a expressão intitulamento para definir "entitlement".

> O *entitlement* de uma pessoa é representado pelo conjunto de pacotes alternativos de bens que podem ser adquiridos mediante o uso dos vários canais legais de aquisição facultados a essa pessoa. Em uma economia de mercado com propriedade privada, o conjunto do *entitlement* de uma pessoa é determinado pelo pacote original de bens que ela possui (denominado 'dotação') e pelos vários pacotes alternativos que ela pode adquirir, começando com cada dotação inicial, por meio de comércio e produção (denominado seu '*entitlement* de troca'). Uma pessoa passa fome quando seu *entitlement* não inclui, no conjunto [que é formado pelos pacotes alternativos de bens que ela pode adquirir], nenhum pacote de bens que contenha uma quantidade adequada de alimentos" (Sen, 2010, p.54).

Intitulamentos são, então, os recursos de que as pessoas dispõem para obter alimentos, ou outros bens, através de meios legais disponíveis na sociedade, incluindo suas próprias condições de produção e oportunidades comerciais, além de acesso aos meios providos pelo Estado. A renda, por exemplo, é um intitulamento, pois capacita o indivíduo a adquirir alimentos; uma porção de terra, da mesma forma, capacita o indivíduo a produzir alimentos ou a vendê-los para comprar outros bens (Sen, 1999,b).

Diante disso, extrai-se que a capacitação está atrelada ao poder de escolha e a liberdade das pessoas, de modo que os funcionamentos e a capacitação dão origem a informações, porém possuem espaços distintos. Nesta sequência, deve-se ter me mente que conhecer o gosto de um grupo de indivíduos não significa que se tenha ciência das capacitações que aquelas pessoas possuem.

Para maior elucidação da capacitação que os cidadãos apresentam, em especial em países subdesenvolvidos, que possuem grande parcela de sua população em situação de pobreza, desprovidos de condições mínimas de subsistência, sujeitos a carência de alimentos, torna-se uma tarefa complexa a análise de possibilidades. Em virtude disso, origina-se a noção de intitulamentos , decorrente da abordagem desenvolvida por Sen. Dessa forma, por meio dos intitulamentos propõem-se observar como os indivíduos tem acesso a bens e serviços e como são asseguradas as suas garantias e deveres perante a lei.

Convém ressaltar que a ideia de intitulamento emergiu-se diante da necessidade de analisar o problema social da carência alimentar, drama enfrentado por milhares de pessoas em diversas partes do planeta. Nesta acepção, Sen aponta que:

> A abordagem da carência alimentar e das fomes em termos de concessãode direitos concentra-se na capacidade de as pessoas disporem dos alimentos através dos meios legais disponíveis na sociedade, incluindo a utilização de possibilidades de produção

> e de oportunidades comerciais, de direitos e relação ao Estado e de outros métodos de aquisição de alimentos. Uma pessoa morre de fome ou porque não tem capacidade de dispor de alimentos suficientes, ou porque não utiliza essa capacidade para evitar a carência alimentar. A abordagem em termos de intitulamentos concentra-se na primeira possibilidade, ignorando a última" (2010, p. 71).

Entretanto, o intitulamento não se limitou apenas a estudar apenas o problema da fome, analisando, também, a estrutura de bens e serviços em sentido latu sensu. Assim, a partir da noção de intitulamentos é possível verificar que a situação de fome enfrentada por uma parcela da população não se deve a disponibilidade de produtos do gênero alimentícios, mas a carência de oportunidade destes indivíduos de adquirirem estes produtos. Consequentemente, observa-se que não há carência de alimentos e, sim oportunidades para os indivíduos apropriarem-se de alimentos. Sen (2001, p. 42) entende que a ausência de intitulamentos corrobora para imperfeições nas capacidades ou, ainda, uma estagnação na capacitação dos indivíduos.

Dessa maneira, a produção de alimentos em elevadas quantidades não é o objeto de análise e, sim a ideia de oportunidade de escolhas que as pessoas têm acesso que define o principal papel dos intitulamentos. Neste sentido, a investigação de políticas públicas pode ser a ferramenta mais apropriada para examinar a questão da apropriação de produtos e serviços ambientais, visando modificar a concepção de acesso a oportunidades que possuem os agentes sociais.

Importa perquirir que os intitulamentos sofrem diversas interferências, encontrando-se atrelados à ideia de dotação, que se refere à concepção dos recursos valoráveis à humanidade, como a disponibilidade de recurso hídricos no planeta. Em seguida, o intitulamento é persuadido pelas oportunidades de produção. Esta interferência diz respeito aos meios tecnológicos disponíveis para criar as condições concretas da sustentação analisada e da acessibilidade de conhecimento ao acesso para usufruir destas condições. (SEN, 1999b, 189). Conforme entendimento de Sen,

> No mundo todo, a maioria das pessoas não produz alimentos diretamente; elas ganham seu potencial para adquirir alimentos empregando-se na produção de outras mercadorias, as quais podem variar de culturas agrícolas comerciais a produtos artesanais, artigos industrializados e serviços diversos, envolvendo uma variedade de ocupações. (1999b, p. 191)

Desse modo, a dotação e as capacitações de produção podem demonstrar se há um intitulamento específico na realidade social. Por conseguinte, os intitulamentos evidenciam vínculos entre eventos estruturais que corroborariam para a elevação das capacitações. Ainda, a análise de intitulamento poderia demonstrar que a ausência de possibilidade dos indivíduos terem acesso a bens e serviços, inibiria oportunidades, restringindo as capacitações.

A análise dos intitulamentos permite o estabelecimento de relações entre situações estruturais que poderiam incentivar a expansão das capacitações, ou, a partir da falta de determinados acessos a bens, reter capacitações, impedindo que pessoas tenham ingresso a determinadas oportunidades. A privação da capacitação – estar adequadamente nutrido -, revelando insegurança alimentar, pode ser ocasionada pelo inadequado comando sobre os recursos, seja por intermédio de mercados, provisão pública ou outros canais não relacionados com o mercado.

O acesso adequado ou inadequado a fontes de nutrição é um importante indicador de qualidade de vida, sendo, a saúde, a educação, a habitação e até mesmo a mobilidade, refletidos pelo estado nutricional, embora de um modo não linear (KAKWANI; SON, 2006,). Dessa maneira, avaliar o modo como diferentes tipos de *entitlements* podem contribuir para acessar fontes adequadas de nutrição visa a expansão da liberdade humana, através da redução/erradicação da insegurança alimentar, tendo, como fim, a promoção de desenvolvimento.

Na Abordagem das Capacitações, o processo de desenvolvimento, que é compreendido como uma melhoria da qualidade de vida das pessoas, e somente pode ser "documentado" a partir da identificação de um aumento das oportunidades de escolhas dos agentes sociais, incorpora o paradigma do desenvolvimento humano, que veio à tona como uma tentativa de colocar as pessoas de volta ao cerne das discussões na área socioeconômica e política (KUHN *ET AL.*, 2006, p. 114).

Na visão de Sen (1999b) o desenvolvimento humano é um processo de aumento das capacitações das pessoas, tornando-as capazes de ser e fazer aquilo que entendem como algo de valor.

3 A IMPORTÂNCIA DE AUMENTAR O ACESSO AOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIET

Como mencionado anteriormente, apenas pessoas diabéticas de classe econômica mais favorecida, tem acesso aos produtos alimentícios dietéticos, em razão dos altos preços desses produtos. Resultado disso, é que os indivíduos de classe menos favorecida, acabam não cumprindo suas dietas com restrição de açúcares, pois não possuem condições financeiras de aquisição destes produtos.

Os efeitos da não observância de cuidados com a alimentação para diabéticos são presenciadas a médio e longo prazo, onde os indivíduos que não tem o tratamento adequado podem sofrer de cegueira, amputações nos membros inferiores e superiores, infartos do miocárdio, problemas de cicatrização, entre outras sequelas do diabetes.

Consequentemente, os indivíduos portadores de diabetes de classes menos favorecidas vão recorrer ao Sistema Único de Saúde (SUS), para buscar auxílio para seus problemas de saúde. Assim, o Estado ao invés de prevenir acaba remediando essas pessoas. Destaca-se aqui a importância do ente estatal pensar em uma alternativa para evitar as sequelas de diabetes.

Se medidas estatais fossem tomadas com esse intuito, possivelmente haveria uma redução no número de internações pelo SUS de indivíduos portadores do diabetes, bem como do número de óbitos por essa síndrome. O diabetes é uma doença crônica perigosa e silenciosa e que merece extrema atenção por parte da sociedade e das autoridades, de modo a evitar maiores sequelas as pessoas portadoras dessa síndrome.

Com uma alimentação equilibrada as pessoas portadoras de diabetes teriam uma redução drástica da possibilidade de vir a apresentar sequelas a médio e longo prazo. Por outro lado, estaria assegurada a dignidade da pessoa humana, garantindo o acesso a estes produtos alimentícios de suma importância aos diabéticos.

O direito à saúde é uma garantia constitucional prevista na Magna Carta, direitos de todos os indivíduos. Nesse sentido, não se garantindo o acesso à alimentação adequada, restringe-se o acesso a uma vida digna e a saúde. Consequentemente, na medida em que os diabéticos não podem fazer uso de alimentos diet, acabam tendo sua dignidade não observada.

No tocante a Dignidade da Pessoa Humana, extrai através de Pérez Luño (1995, p. 318) “a dignidade da pessoa humana constitui não apenas a garantia negativa de que a pessoa não será objeto de ofensas e humilhações” e, o respeito à dignidade resulta na proteção e aperfeiçoamento da personalidade do homem.

Ressalta-se que garantir acesso dos produtos dietéticos aos diabéticos é zelar pela plena eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre os particulares possibilitando um imprescindível requisito para o princípio da dignidade da pessoa humana, alicerçando-se em seu conteúdo de dignidade (SARLET, 2002, p. 114).

Além disso, o teor de dignidade está “intimamente ligada à noção da liberdade pessoal de cada indivíduo - o Homem como ser livre e responsável por seus atos e seu destino” (SARLET, 2002, p. 35). Assim, o homem faz juz a um tratamento igualitário, cabendo-lhe respeito aos seus semelhantes, visando não lesar a dignidade de outras pessoas. Assim, o pensamento Kantiano traz importantes contribuições acerca da dignidade, como se verifica a seguir:

> No reino dos fins, tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo o preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade. (KANT, 2008, p. 65)

Conforme Sarlet, a Dignidade da Pessoa Humana consiste em:

> (...) qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida. (SARLET, 2002, p. 73)

Dessa forma, a Dignidade da Pessoa Humana deve ser considerada o princípio basilar do sistema jurídico, abandonando-se a ideia de coisificação dos seres humanos, de modo que ao garantir que todas as pessoas que precisam adquirir produtos alimentícios dietéticos tenham acesso e possam fazer a sua dieta alimentar adequadamente.

Convém ressaltar que é dever do Estado garantir a saúde a todos os indivíduos, conforme se retira do artigo 196 da Constituição Federal. Assim, facilitar o acesso a produtos dietéticos é zelar pelo bem estar de uma grande parcela da população que sofre com o diabetes.

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 2014, p. 125)

Dessa maneira, o Estado assume a responsabilidade de assegurar o direito à saúde a todos os indivíduos, de modo que a saúde é uma garantia fundamental de todos os seres humanos. Nesse sentido, faz-se imperial que seja assegurado o acesso de produtos alimentícios dietéticos a todos os portadores de diabetes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diabetes é uma síndrome metabólica que acomete milhões de pessoas e pode levar ao óbito, se não for devidamente tratada. Conforme já evidenciado, o correto tratamento para os portadores de diabetes consiste na prática regular de exercícios físicos, uso de medicamentos e, em especial a alimentação com restrição de açúcar.

Nesse estudo, evidenciou-se a importância do acesso a alimentação nutricionalmente adequada para os diabéticos. Uma das necessidades humanas básicas é a capacitação para estar adequadamente nutrido. A falta de capacitação para obter alimentos adequados em qualidade e/ou quantidade, significa também insegurança alimentar.

Acessar fontes adequadas de nutrição visa a expansão da liberdade humana, através da redução/erradicação da insegurança alimentar, tendo, como fim, a promoção de desenvolvimento.

É necessário considerar o direito humano à alimentação como primordial, sem importar outra situação econômica ou política, pois é um componente de direito à vida.

Importante destacar também que o direito à saúde é uma garantia constitucional, e como garantia de todos os seres humanos ingressa o direito a ter uma alimentação equilibrada

e saudável. Neste sentido, se a população diabética tiver acesso a produtos dietéticos, estará garantido seu bem-estar e sua dignidade.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL, **Vade Mecum Saraiva:** obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Juliana Nicoletti. 6. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. **Sociedade Brasileira de Diabetes**, 2012. Disponível em: http://www.diabetes.org.br/. Acesso em 20 jun. 2015.

_____. **Ministério da Saúde**. 2013. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/ Acesso em: 22 jun. 2015.

BREWER, J. *et al*. **A Blueprint to End Hunger**. Waltham, MA: Brandeis University, Heller School for Social Policy and Management, Center on Hunger and Poverty, Food Security Institute, 2004. Disponível em: <http://www.centeronhunger.org/pdf/ understanding. pdf>.Acesso em: 15 jul. 2015

FAO. **Seguridad Alimentaria como Estrategia de Desarrollo Rural.** 28ª Conferencia Regional de la FAO para América Latina y el Caribe. Guatemala, 14p., Abril de 2004. Disponível em: http://www.fao.org/**.** Acesso em: jul. 2015

HEIMBECHER, Andressa. **Diabetes tipo 1.** 2014. Disponível em: http://www.minhavida.com.br/saude/temas/diabetes-tipo-1. Acesso em: 16 jun. 2015.

IDF, International Diabetes Federation. **Diabetes**. 2013. Disponível em: http://www.idf.org/. Acesso em: 27 jun. 2015.

INSTITUTO CIDADANIA. **Projeto Fome Zero**: uma proposta de política de segurança alimentar para o Brasil. São Paulo: Instituto Cidadania/Fundação Djalma Guimarães,2001.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos**. São Paulo: Martin Claret, 2008.

KAKWANI, N.; SON, H. **New Global Poverty Counts**. Brasília: International Poverty

Centre, 2006. (UNDP working paper, n. 29). Disponível em: <www.undp.org/povertycentre> Acesso em: jul. 2015.

KUHN, D. D. *et al*. Pobreza no Rio Grande do Sul: a heterogeneidade revelada pela abordagem das capacitações nos municípios gaúchos. **Teoria e Evidência Econômica**, Passo Fundo, v. 14, p. 113-134, 2006.

PARKIN, Michael. **Economia.** Tradução: Cristina Yamagami. 8ª edição. São Paulo, 2009.

PÉREZ LUÑO, Antônio Enrique. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitutión.** 5. ed. Madrid: Tecnos, 1995.

SABINO, Cleide. **Diabetes Tipo 1 .** Disponível em: http://www.minhavida.com.br/saude/temas/diabetes-tipo-1. Acesso em: 16 jun. 2015.

SÃO PAULO**. Secretaria Estadual de Saúde**. Julho de 2013. Disponível em http://www.diabeticool.com/numeros-do-diabetes/ Acesso em 21 jun. 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 2. ed. rev. amp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SEN, Amartya Kuamar. **Sobre ética e economia**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, a.

_____,_____. Pobreza e Fomes: um ensaio sobre direitos e privações. Lisboa: Terramar, 1999, b.

___,_____. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SÓ BIOLOGIA, Grupo Virtuous. **O Pâncreas.** 2014. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:B5c9WPbPpIcJ:www.sobiologia.com.br/conteudos/FisiologiaAnimal/hormonio4.php+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 02 de jun. 2015.

SULLIVAN, A. F.; CHOI, E. **Hunger and Food Insecurity in the Fifty States**: 1998-2000. Waltham, MA: Brandeis University, Heller School for Social Policy and Management, Center

on Hunger and Poverty, Food Security Institute, 2002. Disponível em: <http://www. centeronhunger.org/pdf/ understanding.pdf>. Acesso em: out. 2014.

TELES, Milena. **Diabetes tipo 2:** Causas, sintomas e tratamento. 2013. Disponível em: http://www.minhavida.com.br/saude/temas/diabetes-tipo-2. Acesso em: 16 jun. 2015.